LEI N.º 2.106/2020

DATA: 11/08/2020

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
11.001.04.452.0009.1.115.		Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
524 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
11.001.15.452.0009.2.120.		Manutenção das Atividades da Defesa Civil
797 - 3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO R$ 170.000,00
798 - 3.3.90.39.00.00	3515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.542.0009.2.125.		Manutenção do Aterro sanitário e Reciclagem de Resíduos, Central de Triagem, Compostagem e Transbordo
569 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
567 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11.004.16.482.0009.2.127.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
576 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 227.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO
11.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
11.001.04.122.0009.2.114.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Urbanismo e Habitação
522 - 4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00
11.001.15.452.0009.2.120.		Manutenção das Atividades da Defesa Civil
741 - 4.4.90.52.00.00	3515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 200.000,00
11.001.18.541.0009.2.122.		Urbanismo e Arborização
556 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00
555 - 4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11.004.16.482.0009.2.127.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
578 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 227.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
14/08/2020, Edição 3458, pág. 5A